



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 312/16

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 55, da Lei Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, que versa sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 55 [...]

Parágrafo único. O integrante do Quadro do Magistério terá direito ao recesso mencionado no *caput* deste artigo de no mínimo 30 (trinta) dias no ano, de acordo com o calendário da unidade escolar em que trabalha.

data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de junho de 2016.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP  
Prefeito Municipal

  
REGINA C. BIGHETI  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei Complementar nº 05/2016  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 312/16  
FOI PUBLICADA(O) em 11/06/16  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial Mirim)